ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 3004.01/2026/SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260408/0004-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC.PROT.SOCIAL,EMPREEND.E SEG ALIMENTAR E

O(A) SEC.PROT.SOCIAL,EMPREEND.E SEG ALIMENTAR, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Ocean Vasconcelos Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20260408/0004-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 3004.01/2026/SOCIAL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza, higienização, organização e catalogação do acervo de pastas de documentos da Secretaria da Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional, do período de 2016 a 1993, totalizando 24 (vinte e quatro) anos de pastas/arquivo/acervo a serem organizados, garantindo a confidencialidade e integridade dos documentos, com a devida digitalização do acervo objeto da contratação a ser disponibilizada para acesso em nuvem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de limpeza, higienização, organização e catalogação do acervo de pastas de documentos da Secretaria da Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional, do	24.0	Serviço		

	período de 2016 a 1993				
•Limpeza Química e Mecânica: - Remoção de sujeiras e contaminantes que possam comprometer a integridade física dos documentos, preservando-os para o futuro. - Higienização das pastas e documentos, com remoção de poeiras, sujidades, traças, insetos, clipes enferrujados e quaisquer sujeiras que devam ser removidas no processo de limpeza. •Recuperação e Preservação: - Recuperação de Documentos: Reparação de documentos danificados, garantindo a manutenção da informação e da história institucional. •Organização e Catalogação: - Organização Sistemática: Estruturação dos documentos de forma cronológica, lógica e eficiente, facilitando o acesso e a recuperação da informação e a posterior localização dentro do acervo de pastas e documentos. - Catalogação em Sistemas: Uso de sistemas informatizados para catalogar e indexar os documentos, permitindo consultas rápidas e precisas. •Modernização dos Processos de Trabalho: - Modernas Técnicas de Armazenamento: Adoção de métodos estruturados de armazenamento em pastas do tipo A-Z e/ou caixas plásticas, garantindo a segurança e a integridade dos documentos. •Segurança e Conformidade: - Segurança dos Documentos: Armazenamento seguro e utilização de técnicas que garantem a proteção contra perda, extravio e danos.					
2	Serviços de digitalização do acervo de pastas de documentos da Secretaria da Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional, do período de 2016 a 1993, totalizando 24 (vinte e quatro) anos de pastas/arquivo/acervo, a ser disponibilizada para acesso em nuvem	24.0	Serviço		
•Da Digitalização do acervo de documentos - Inclui a disponibilização de mão-de-obra e dos equipamentos necessários para a perfeita execução da prestação dos serviços, incluindo a preparação, captura e arquivamento digital dos documentos; - Preparação dos documentos - Consiste na retirada de grampos, clipes e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que venha a prejudicar o processo de digitalização/captura/conversão digital dos mesmos. A preparação dos documentos será feita de forma a preservar as imagens, textos, tabelas e todas as informações registradas nos documentos garantindo a legibilidade e integridade dos mesmos; - A captura (digitalização) dos documentos será executada com resolução de 300 DPI (mínima) ou superior, de acordo com a característica do documento; - Para o armazenamento, a imagem poderá sofrer reduções de informação com foco em otimização do tamanho do arquivo; - Durante a etapa de captura de imagens/arquivos deverão ser utilizados scanners específicos de alta performance para cada tipo de documento para a manipulação de papel, capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem; - O processo de captura digital dos documentos deverá ser realizado com o objetivo de garantir o máximo de fidelidade entre o arquivo digital gerado e o documento original, levando em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade; - Indexação eletrônica dos documentos, de acordo com critérios e metadados previamente estabelecidos; - Armazenamento e gerenciamento dos documentos digitalizados no sistema GED (gerenciamento eletrônico de documentos), com possibilidade de armazenamento/consulta em ambiente de nuvem; - Possibilidade de disponibilização dos documentos para consulta, pesquisa, compartilhamento e impressão, observadas as permissões de acesso.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec.Prot.Social,Empreend.e Seg Alimentar, na classificação abaixo: 0606.08.244.0815.2.040 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia

Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3004.01/2026/SOCIAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 3004.01/2026/SOCIAL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0141 ASSINADO ELETRONICAMENTE

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catunda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATUNDA/CE, de..... de 20.....

SEC.PROT.SOCIAL,EMPREEND.E SEG ALIMENTAR
CNPJ/MF Nº 35.049.097/0001-01
OCEAN VASCONCELOS GOMES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.